

O ESTADO E O INDIVÍDUO: O CONCEITO DE LIBERDADE EM JOHN STUART MILL

Marcio Gimenes de Paula*

Resumo: O objetivo do presente trabalho é discutir o conceito de liberdade em duas obras de Mill: *Sobre a liberdade* e *Considerações sobre o governo representativo*. O intuito é analisar a relação entre o Estado e o indivíduo. A liberdade de pensamento do indivíduo, segundo o filósofo, deve ser total. Contudo, a liberdade possui o aspecto social, isto é, alguns limites para a ação e vida em comum. Em outras palavras, o intuito deste artigo é analisar a proposta do pensador inglês, que defende o governo representativo e uma cidadania liberal, cujas concepções se distinguem tanto do totalitarismo quanto do anarquismo.

Palavras-chave: Filosofia política, liberdade, indivíduo, Estado, democracia.

Abstract: The purpose of this article is to discuss the concept of freedom in two of Mill's works: *On Liberty* and *Considerations on representative government*. The objective is to analyze the relation between the State and the individual. The individual's freedom of thought, according to the philosopher, must be total. However, freedom has the social aspect, that is, some limitations for action and life in society. In other words, the purpose of this article is to analyze the proposal of the English thinker, who defends the representative government and a liberal citizenship, whose conceptions are different from totalitarianism and anarchism.

Key-words: Political philosophy, freedom, individual, State, democracy.

* Professor da Universidade Federal de Sergipe, Doutor em Filosofia pela Universidade Estadual de Campinas.

Ao tratarmos da temática da liberdade na obra de John Stuart Mill (1806-1873), duas questões nos parecem essenciais: a primeira é até que ponto podemos considerar cada ser humano livre e até que ponto esta liberdade é limitada pela própria sociedade; a segunda é como a liberdade individual pode ser preservada tanto do totalitarismo como do anarquismo. É importante notar que, no entender do autor inglês, a liberdade não é um tema abstrato ou ligado à liberdade do querer, isto é, a chamada liberdade filosófica, antes ela é vista no seu sentido social, tal como aparece na sua obra *Sobre a liberdade*:

O assunto deste ensaio não é a chamada liberdade do querer, tão infortunadamente oposta à doutrina mal denominada "da necessidade filosófica"; e sim a liberdade civil ou social: a natureza e os limites do poder que a sociedade legitimamente exerça sobre o indivíduo. Uma questão raramente exposta, e quase nunca discutida, em tese, mas que influencia profundamente as controvérsias políticas da época, pela sua presença latente, e na qual talvez se reconheça a questão vital do futuro. Está tão longe de ser nova que, num certo sentido, tem dividido a humanidade desde, quase, as mais remotas idades. Mas no estágio de progresso em que as porções mais civilizadas da espécie entraram agora, ela se apresenta sob novas condições e requer um tratamento diferente e mais profundo.¹

Além da própria obra de Mill, o estudo do conceito de liberdade é bastante instigante quando observado, também, na própria vida do filósofo. Afinal, o autor recebe uma severa e autoritária educação; na infância, já lia grego e latim. Seu pai, James Mill, desejava transformar o filho numa verdadeira *máquina de pensar*, tal como ele mesmo atesta em sua *Autobiografia*. *As Considerações sobre o governo representativo* de 1860 e *Sobre a liberdade* de 1865 são obras escritas após a crise pessoal do autor, motivada provavelmente pela educação repressiva que recebeu. Tais obras, também, são posteriores ao seu casamento com Mrs. Taylor (1851), mulher ex-

¹ Mill, John Stuart. *Sobre a liberdade*, p. 45.

tremamente engajada na defesa dos direitos da mulher e na participação política feminina. Cabe notar ainda, no que diz respeito à biografia de Mill, sua participação no parlamento inglês, cumprindo um mandato legislativo. Não se trata aqui de uma tentativa de explicar sua filosofia política apenas por intermédio de sua biografia. Contudo, é igualmente inegável que sua filosofia está intrinsecamente relacionada com a sua vida.

Na concepção de Mill, a liberdade está sempre voltada para questões de cidadania. No seu modo de entender, ela é sempre um limite para os governos, relacionando-se com a defesa dos direitos políticos e da constituição. Sua concepção é claramente representativa, uma vez que ele defende a idéia de um governo democrático e representativo. Por isso, a grande questão, segundo o autor inglês, é saber como o Estado, que controla os indivíduos, pode, ao mesmo tempo, garantir as liberdades individuais de cada cidadão. Esta parece ser a *espinha dorsal* das suas obras de filosofia política e a marca de sua relevância para os estudos contemporâneos sobre cidadania e democracia.

No entender do pensador, a idéia de representatividade é de fundamental importância. Para ele, o povo, nos seus mais diversos segmentos, deve sempre se representar e se manifestar junto ao Estado. Ele defende uma democracia ampla e participativa. Por isso, a questão da liberdade em sua obra deve ser vista com cautela. Por um lado, há uma crítica severa a um Estado que necessita de reformas; por outro lado, Mill sequer considera a hipótese da não existência ou da derrubada do Estado. O fato de existir Estados totalitários não é, no entender do filósofo, um problema que se encerrará com a ausência estatal, mas sim, com uma reformulação dele. Por isso, Mill privilegia sempre a relação do povo com o Estado.

Retornando à primeira pergunta que havíamos colocado, (até que medida o ser humano é livre), podemos observar pontos importantes da filosofia política de Mill. O autor inglês, sempre que trata da liberdade individual, faz uma distinção entre duas coisas: a liberdade do indivíduo sobre si mesmo e o limite da sua liberdade em

sociedade. A fim de que a liberdade do ser humano seja total sobre si mesmo, ele estabelece três princípios: a) a consciência do indivíduo deve ser livre; b) o indivíduo deve ter liberdade para ser diferente dos demais; c) deve existir liberdade de associação na sociedade.

No entender do pensador, o indivíduo deve ser totalmente livre em sua consciência, ou seja, ele deve possuir total soberania sobre si mesmo, e nenhuma instância (Estado, escola, religião) deve interferir na livre consciência do cidadão. Outro direito do cidadão é ser diferente dos demais; consagrando-se aqui a importância da livre opinião e da individualidade. Por fim, Mill defende a liberdade de associação, ou seja, as pessoas devem ser livres para tomar posições comuns em conjunto. É curioso notar o quanto Mill tinha repulsas pelas idéias cristalizadas, dogmáticas e supostamente infalíveis. Por não existir ninguém absolutamente infalível é que, no entender do filósofo, nasce a possibilidade do diálogo e do confronto de diferentes opiniões. Com efeito, o ser humano só pode atuar conscientemente na sociedade na medida em que ele é soberano sobre si mesmo. Não existe maturidade individual ou política quando a soberania do indivíduo não é exercida.

Como já observamos, no que tange à liberdade individual, o próprio pensador parece ter sido vítima de uma educação severa. O próprio indivíduo Mill deve ter tido muitas dificuldades para exercer a sua liberdade de maneira diferente dos demais homens de sua época e, como conseqüência disso, deve ter enfrentado dificuldades em associar-se livremente aos seus pares. Entretanto, o fato importante aqui é perceber que tais restrições ocorrem, em maior ou menor grau, em todas as sociedades. A liberdade de consciência sempre foi uma conquista para todos os indivíduos. Afinal, quando o ser humano se percebe no mundo, ele já possui família, religião, pátria, ideologia e etc. Somente com a conquista da sua consciência livre é que um homem é capaz de assumir posições diferentes dos demais homens e associar-se aos seus comuns. Em outras palavras, aqui estão os três princípios indispensáveis ao exercício da cidadania no entender de Mill.

Outra questão com a qual nos preocupamos é saber até que medida o ser humano é limitado pela sociedade. Se para defender a liberdade individual, Mill recorre à soberania do indivíduo sobre si e à importância da liberdade total de opinião, agora, para defender a liberdade humana em sociedade, ele privilegia a visão da sociedade. Em outras palavras, no seu entender, o homem é, de certa maneira, limitado pela sociedade. Cabe aqui, portanto, perguntar o que significa esse limite da liberdade do homem. Segundo Mill, ele não equivale ao fim da liberdade do homem e nem ao total arbítrio da sociedade sobre o indivíduo:

A única parte da conduta por que alguém responde perante a sociedade é a que concerne aos outros. Na parte que diz respeito unicamente a ele próprio, a sua independência é, de direito, absoluta. Sobre si mesmo, sobre o seu próprio corpo e espírito, o indivíduo é soberano.²

O ponto central aqui é a liberdade individual, que deve ser total, e a responsabilidade de conduta no que se refere ao outro. Este parece ser o cerne da problemática da liberdade em Mill. Em outras palavras, o homem é livre até onde não cause dano ao seu semelhante. Todo ser humano deve respeitar essa regra básica, pois, sem ela, a vida social é impossível.

O filósofo inglês observa que, em sociedade, as ações de um indivíduo não podem ser absolutamente livres como as suas opiniões. No entender de Mill, esta é a chave da compreensão da liberdade em sociedade. Os homens são livres para exprimir suas vontades e pensamentos. Todavia, há uma enorme distância entre opinião e ação. Se cada indivíduo, absolutamente livre para pensar, agir com a mesma liberdade em sociedade, certamente a humanidade chegará ao caos. Por isso, todos os homens respondem, em sociedade, pelos seus atos (e não pelos seus pensamentos). Contudo, em sociedade, os homens estão sempre vinculados a uma classe, a um grupo, a uma posição social e etc. Tais vínculos estão intimamente

² Idem, p. 53.

relacionados, no entender de Mill, com a diferença de opiniões e de associação. Por isso é que, no entender do filósofo, esta é uma questão delicada. Afinal, o grupo ou a classe social de um indivíduo, muitas vezes, determina o seu posicionamento. A questão, portanto, é saber até que ponto os homens são livres, na medida em que eles pertencem a determinados grupos. É difícil determinar até que ponto os indivíduos formam os grupos ou os grupos formam os indivíduos. Além desta complexa questão, há uma outra: a tradição. Afinal, todos os homens recebem dos seus antepassados tradições, crenças, costumes e etc. Com efeito, o homem só adquire maturidade quando é capazes de conciliar sua individualidade com a sua vida em sociedade, isto é, quando ele percebe claramente que suas ações não são tão livres quanto as suas opiniões.

Como já afirmamos aqui, Mill não compreende a liberdade como algo relacionado simplesmente ao querer, antes enfatiza sua natureza civil ou social. No seu entender, ela equivale à cidadania, visto que nela está presente a participação política consciente dos indivíduos de um determinado lugar. Segundo ele, o cidadão é aquele que cumpre seus deveres e exerce seus direitos na sociedade. Assim sendo, só é cidadão, no seu modo de entender, o indivíduo livre em relação ao seu próprio ser que, ao mesmo tempo, é capaz de participar da vida social de sua pátria. Como consequência deste raciocínio, o filósofo é um ardoroso defensor do sistema parlamentarista de governo. Na sua concepção, o parlamento é a melhor forma de governo para a sociedade. Entretanto, sua defesa do parlamento envolve três condições básicas: direitos políticos, constituição e representatividade.

A primeira condição é necessária para que os próprios seres humanos sejam livres e possam, dessa maneira, participar da vida social. Segundo Mill, os direitos políticos são invioláveis e é um dever do Estado garantir a participação de cada indivíduo, isto é, o direito de livre manifestação ideológica, de votar e de ser votado. Já a constituição é necessária por ela ser a lei maior de uma nação e servir como uma espécie de *regra do jogo*, isto é, por mediar a parti-

cipação e o envolvimento político de cada cidadão. A própria constituição deve ser fruto de um entendimento mútuo, uma vez que ela deve ter sido elaborada por um parlamento que, segundo se almeja, deve ser representativo. Se não existe constituição, reina a tirania ou a anarquia generalizada e, no entender do pensador, nenhuma dessas duas formas é capaz de manter uma participação política consciente ou voltada à cidadania. Por fim, outra condição necessária para a existência do parlamento- e da democracia- é a representatividade. O parlamento de um país deve ser a legítima representação do seu povo, que deve se esforçar para representar-se politicamente no seu parlamento. Sem tais condições básicas, a democracia pode se tornar uma tirania da maioria, ou seja, é necessário conciliar a democracia com o governo do povo (representatividade):

Não há nenhuma dificuldade em demonstrar que a forma ideal de governo é aquela em que a soberania, o poder supremo do controle em última instância, pertence à massa reunida da comunidade; aquela em que todo cidadão não apenas tem uma voz no exercício do poder supremo, mas também é chamado, pelo menos ocasionalmente, a tomar parte ativa no governo pelo exercício de alguma função pública, local ou geral.³

Numa democracia representativa, o Estado controla os indivíduos, mas, ao mesmo tempo, lhes oferece a liberdade individual. Em tal democracia o indivíduo se sente mais bem representado junto ao Estado. Nela, ele não é apenas uma figura decorativa. De igual maneira, numa sociedade representativa, ninguém aceita a infalibilidade, antes se privilegia a diversidade de opiniões, nascedouro da pluralidade e da própria razão de ser da representatividade. No entender de Mill, tal liberdade é possível somente numa sociedade verdadeiramente representativa, ou seja, numa sociedade onde exista o embate de idéias, no parlamento e nas ruas, com vistas a melhorar o próprio país. Numa sociedade representativa, a ordem substitui as disputas violentas e afasta as tiranias. É certo, contudo, que erros

³ Mill, John Stuart. *Considerações sobre o governo representativo*, p. 31.

podem ser cometidos se a população não conferir o devido valor ao seu parlamento: “De que utilidade é o sistema representativo mais amplamente popular, se os eleitores não se preocupam em escolher o melhor membro do parlamento, mas sim escolhem aquele que gasta mais dinheiro para ser eleito?”⁴

Por fim, Mill elenca três condições essenciais para o funcionamento do sistema representativo de governo: a) a aceitação popular; b) que o povo o queira preservar; c) que o povo cumpra os seus deveres e respeite o que lhe ordena tal governo. Portanto, no sistema representativo, o povo é, ao mesmo tempo, servo e senhor:

Depois de todas essas considerações, torna-se evidente que o único governo capaz de satisfazer a todas as exigências do estado social é aquele do qual participou o povo inteiro; que toda participação, por menor que seja, é útil; que a participação deverá ser, em toda parte, na proporção em que permitir o grau geral de desenvolvimento da comunidade; e que não se pode desejar nada menor do que a admissão de todos a uma parte do poder soberano do Estado. Mas como, nas comunidades que excedem as proporções de um vilarejo, é impossível a participação pessoal de todos, a não ser numa porção muito pequena dos negócios públicos, o tipo ideal de um governo perfeito só pode ser o representativo.⁵

É importante ainda frisar que, no entender de Mill, embora o Estado tenha sua importância, a liberdade, ao contrário do que se poderia supor, não se encaminha para o totalitarismo. A limitação da liberdade individual em sociedade não conduz ao totalitarismo porque é preservada a liberdade do indivíduo; e também porque o Estado é representativo, isto é, os diversos segmentos da população participam da vida social e da sua dinâmica ou, ao menos, o fiscalizam. Se os princípios da livre consciência, da liberdade de ser diferente e de livre associação forem respeitados jamais o Estado se tornará totalitário. Por outro lado, o Estado, no

⁴ Idem, p. 18.

⁵ Idem, p. 38.

sistema representativo, não é algo abstrato, mas real e dependente da conexão entre o povo e o governo.

A sociedade não vai para o totalitarismo, pois ela mesma possui os seus próprios limites, isto é, os direitos políticos e a constituição. Uma sociedade que respeita os direitos políticos, a constituição, a livre associação e a participação política, não pode ser totalitária. Nesse sentido, a constituição é uma espécie de mediadora da vida e das ações políticas. Mill ressalta ainda, nesse aspecto, a importância da atividade da imprensa. Afinal, se existe livre opinião dos meios de comunicação e livre pensar, mantidos e defendidos pela sociedade, não ocorre o perigo do totalitarismo.

Por isso, Mill diferencia a soberania sobre si mesmo e a limitação da ação do indivíduo em sociedade. Para que exista efetivamente a participação do indivíduo na sociedade é necessária a existência da consciência e da responsabilidade de cada um sobre os seus próprios atos. A transmissão desses valores afirma-se através da educação; portanto se a sociedade for representativa, ela certamente educará de forma boa e livre todos os seus cidadãos. Por incrível que possa parecer, mesmo no totalitarismo, a educação pode ajudar na construção de uma sociedade mais livre:

É verdade que um déspota pode educar um povo; e se realmente o fizesse, esta seria a melhor desculpa por seu despotismo. Mas toda a educação que visa fazer os homens se tornarem máquinas acaba, a longo prazo, fazendo que eles clamem pelo controle de suas ações. Os líderes da filosofia francesa no século XVIII tinham sido educados pelos jesuítas. Mesmo a educação jesuíta, ao que parece, foi suficiente para despertar o apetite pela liberdade. Tudo aquilo que fortalece, por pouco que seja, as faculdades, cria um desejo cada vez maior de exercê-lo livremente; e uma educação popular será falha se preparar o povo para qualquer outro estado que não aquele que o induz a desejar, e muito provavelmente a reivindicar.⁶

⁶ Idem, p. 30.

Segundo Mill, apesar da importância dada ao indivíduo e à liberdade individual, tal concepção também não leva ao anarquismo, que seria o outro extremo do totalitarismo. Primeiro, porque a concepção de Mill não é anarquista, visto que ele enfatiza a importância das leis, da constituição, dos direitos políticos e da representatividade. O anarquismo apregoa o fim de todo sistema legal e do próprio Estado. A proposta de Mill chega, no máximo, até a sua reforma. O filósofo enfatiza a importância da estrutura estatal e da representatividade relacionada à democracia e aos direitos políticos dos cidadãos espelhando, dessa forma, uma representatividade real.

A responsabilidade do indivíduo em sociedade e sua soberania sobre si mesmo, à luz do anarquismo, sempre privilegia o indivíduo. Todavia, o livre pensar e a soberania de cada indivíduo não podem ser vistos da mesma maneira. Na vida em sociedade, segundo Mill, as ações não são tão livres como as opiniões. Se o totalitarismo erra por sufocar os indivíduos, o anarquismo, no êxtase da liberdade individual, acaba por inviabilizar a vida em sociedade. Portanto, no entender do pensador inglês, o ideal da ação política é uma representatividade consciente e um controle legítimo do Estado pela população e não a eliminação do Estado, como almejam os anarquistas. A vida em sociedade só é possível se as diversas individualidades se respeitam e não entram em choque. Estes são os pré-requisitos para uma vida social saudável.

Com efeito, tanto o totalitarismo como o anarquismo são inaceitáveis para Mill. O curioso é que ambos são rejeitados pelos mesmos motivos, apenas com algumas alterações na ordem dos argumentos. O totalitarismo e o anarquismo são posições extremadas. O primeiro, ao criar um Estado autoritário, dita suas leis sobre a sociedade; já o segundo, ao pretender abolir o Estado, faz de cada indivíduo um ditador sobre a sociedade. Tanto para uma concepção como para a outra, a representatividade política não existe. Logo, o filósofo inglês defende a representatividade política não por julgá-la perfeita, mas por acreditar que ela possui maior aptidão ao sistema democrático e participativo. A defesa do parlamento é, na verdade, a defesa da sociedade em todas as suas diversas esferas. Pode-se (e deve-se) discutir a qualidade do parlamento (e dos parlamentares), a parti-

cipação popular, os votos, a reformulação das leis. Entretanto, para a concepção democrática e para o Estado de direito, os direitos políticos e o parlamento são imprescindíveis. O totalitarismo reduz o Estado a um tirano ou a uma minoria que não representa o todo. O anarquismo, onde não existe a concentração de poder e nem o Estado, faz com que os indivíduos se percam na busca da satisfação de suas vontades privadas. A filosofia política de Mill opta pelo risco da democracia representativa ao autoritarismo e pelo risco do Estado representativo ao seu fim.

É importante lembrar que Mill, ao tratar da temática da liberdade, o faz dentro do âmbito social. Ocorre, no seu pensamento, uma defesa da sociedade que tem, por premissa, o respeito à individualidade. No seu entender, a sociedade verdadeiramente representativa é composta por todas as individualidades respeitadas. O governo representativo é participativo, democrático, porque os cidadãos são livres em suas opiniões. Se não houvesse a liberdade de escolha, não existiria a verdadeira sociedade representativa. A defesa que o filósofo faz da representatividade e seu afastamento de posições extremadas, fazem da filosofia política de Mill uma proposta democrática e reformista. Segundo ele, o Estado é formado por indivíduos, que possuem um importante papel:

O valor de um Estado, afinal de contas, é o valor dos indivíduos que o constituem. E um Estado que pospõe os interesses da expansão e elevação mentais destes a um pouco mais de perícia administrativa nas particularidades dos negócios, ou à aparência disso que a prática dê; um Estado que amesquinha os seus homens, a fim de que sejam instrumentos mais dóceis nas suas mãos, ainda que para propósitos benéficos, descobrirá que com homens pequenos nada grande se pode fazer realmente; e que a perfeição do maquinário a que se sacrificou tudo não lhe aproveitará, no fim, nada, por carência da força vital que, para a máquina poder trabalhar mais suavemente, ele preferiu proscrever.⁷

⁷ Mill, John Stuart. *Sobre a liberdade*, p. 158.

Bibliografia

MILL, John Stuart. *Considerações sobre o governo representativo*. 1ª ed. Brasília:UNB, 1980.

MILL, John Stuart. *Sobre a liberdade*. 2ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1991.